



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Entendemos que o autor define alta prioridade na vaga, porém no nosso modestíssimo entendimento, colocar como alta prioridade violaria o princípio da hierarquia das normas a norma infraconstitucional, no caso o Estatuto do Idoso, poderá ser hierarquicamente superior no caso, o Estatuto do Idoso.

Estatuto do Idoso que estabelece essa prioridade especial — Lei 13.466/2017, cito:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, a fim de estabelecer a **prioridade especial das pessoas maiores de oitenta anos.**

Isto posto, apresentamos a proposta de emenda modificativa em tela.

Anchieta, 26 de julho de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezdari Membro/CLJRF

